



MENSAGEM N° 5/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo n° 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

- **Secretaria da Educação:** “Obras e Instalações” - os Recursos serão utilizados na Cobertura da Quadra da EMEB Carlos Carvalho de Vieira Braga – Requisição de Serviços 667/2021;
- **Secretaria de Serviços Públicos:** “Obras e Instalações” - os Recursos serão utilizados na Cobertura da Quadra da Praça Romano Scapucin – Jardim São Marcos – Requisição de Serviços 735/2021.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente



PREFEITURA DE **VALINHOS**

exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania através do Contrato de Repasse nº 903053/2020, cujo termo aditivo segue, na forma do anexo.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 26 de janeiro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexos: 1. Projeto de Lei;
2. Termo aditivo ao contrato de repasse.

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>
12.361.0304.1.103	Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
05.100.1025	Convênio 903053 Cobertura Quadra..... R\$ 382.000,00
	Subtotal..... R\$ 382.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações e Serviços Públicos</u>
27.812.0310.1.103	Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos
4490.51.00	Obras e Instalações
05.100.1025	Convênio 903053 Cobertura Quadra..... R\$ 382.000,00
	Subtotal..... R\$ 382.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 764.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 903053/2020/MCIDADANIA/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VALINHOS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTERIO DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 903053/2020/MCIDADANIA/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 903053/2020/MCIDADANIA/CAIXA, de 27/11/2020, realizado segundo os termos do Programa Esporte do MINISTERIO DA CIDADANIA, que passa a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 304.104,71 (trezentos e quatro mil e cento e quatro reais e setenta e um centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 1.068.104,71 (um milhão, sessenta e oito mil e cento e quatro reais e setenta e um centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA
CPF: 219.309.468-30

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
CPF: 292.817.058-85

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: PATRICIA OLGA CAMARGO
CPF: 308.771.928-55